



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 2074/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR CEDÊNCIA SALAS EM UM PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder à Associação Butiaense de Estudantes Universitários e Secundaristas – ABEUS e a Associação Butiaense e Leonense de Acadêmicos da ULBRA/SJ – ABLAU, uma sala com área de 20,44m², localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, na Rua José Feliciano Carrinho, Centro, de propriedade desta Prefeitura Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica a cargo das referidas entidades as despesas relativas ao disciplinamento do uso da referida sala, podendo procederem a divisão da mesma, maneira a melhor atender as suas necessidades

Art. 3º - As Associações ficarão responsáveis pela manutenção e conservação do prédio, bem como do pagamento de água, luz e telefone.

Art. 4º - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 5º - O Termo de Cedência a ser firmado pelas partes, obedecerá as Cláusulas expressas na Minuta anexa, a qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de setembro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de setembro de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CEDÊNCIA DE BEM PÚBLICO

O Município de Butiá, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Ruskowski Lopes, doravante denominado CONCESSOR e a Associação Butiaense de Estudantes Universitários e Secundaristas- ABEUS, CNPJ nº 91.900.837/0001-42 representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. Adão Cleiton Leal da Silva, RG nº 8068982936 , CPF nº 704192300/25, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ymar Monteiro, nº 411, Bairro Medianeira, na cidade de Butiá – RS e a Associação Butiaense e Leonense de Acadêmicos da ULBRA/SJ – ABLAU, CNPJ nº 07.071.365/0001-56, representado, neste ato, por sua Presidente, Srª Sabrina Almeida de Freitas, RG nº 5079873286, CPF nº 810293650/91, brasileira, residente e domiciliado à Rua Leandro de Almeida, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Butiá – RS, denominadas CONCESSIONÁRIA, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONCESSOR permite, a Título de Cedência Gratuita, o uso de Bem Público, por prazo indeterminado, a CONCESSIONÁRIA, previsto na Lei Municipal nº 2074/2004, parte integrante deste instrumento, sala de prédio de sua propriedade, com área de 20,44m², situada na Rua José Feliciano Carrinho, Bairro Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – As Entidades CONCESSIONÁRIA farão uso do respectivo Bem Público, para o fim específico e exclusivo de utilização para instalação de suas sedes, bem como, para realização de trabalhos administrativos e reuniões de interesse das entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Entidades ficarão responsáveis pelas despesas de manutenção e conservação do prédio, tais como: pagamento de água, luz, reformas e melhorias necessárias para boa apresentação e desempenho de suas atitudes.

CLÁUSULA QUARTA - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de cedência será por período indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Butiá, 29 de dezembro de 2004.

Adão Cleiton Leal da Silva
ADÃO CLEITON LEAL DA SILVA
Presidente
Associação Butiaense de Estudantes
Universitários e Secundaristas- ABEUS
CONCESSIONÁRIA

Fernando Ruskowski Lopes
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal
P/CONCESSOR

Sabrina A. Freitas
SABRINA ALMEIDA DE FREITAS
Presidente
Associação Butiaense e Leonense
de Acadêmicos da ULBRA/SJ – ABLAU
CONCESSIONÁRIA

OBS: O presente Termo de Cedência tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal

Marcelo Rodrigues Lopes
MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414